

INTERESSADO: Mauri José Guerra

ASSUNTO: Contratação do interessado para exercer as funções de Instrutor para ministrar aulas de Estatística em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR: Conselheiro Alpinolo Lopes Casali
PARECER Nº 3097 / 74 , C T G ; Aprov. em 11/12/74

cente de Instrutor, ministrar aulas Estatística em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração.

São Paulo, 12 de novembro de 1974

a) Conselheiro Alpinolo Lopes xxxxx - Relator

III - CONCLUSÃO

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como o seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros. Alpinolo Lopes Casali,

Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira.

Sala das Sessões. em 20 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luis Ferreira Martins - Presidente

I - RELATÓRIO

1. Histórico : O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o pedido de contratação do sr. Mauri José Guerra para ministrar aulas de Estatística em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração, ora em fase de autorização de funcionamento. A categoria docente é a de Instrutor.

O interessado é graduado em Engenharia Metalúrgica, pela Escola Politécnica da USP. Obteve aprovação, em curso de pós-graduação, Mestrado, na escola retro referida, em duas disciplinas: 1- Tratamento Térmico (de aços e ferros fundidos, e 2- Tratamento térmico de ligas não ferrosas (fl.9) - Um curso de especialização, sobre Estatística e Pesquisa Operacional (fl.8). Professor de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, vinculada, ao sistema federal de ensino, sem esclarecimentos sobre a ocorrência de aprovação pelo Conselho Federal de Educação.

Atendendo à diligência, o Instituto Municipal exibiu exemplar do currículo de Engenharia Metalúrgica, realizado pelo interessado, e juntou comprovante de que o mesmo faz, em 1974, o Curso de Pós-Graduação, na Escola Politécnica da USP, nas disciplinas 1) Tópicos Especiais de Matemática para Estatística e 2) Probabilidade e Estatísticas (fls.32 e 35).

2. Apreciação: Circunscrito o pedido a Comércio Exterior, o engenheiro Mauri José Guerra está habilitada a ministrar aulas de Estatística, na categoria docente de Professor Instrutor.

Saliente-se que ele já se encontra lecionando essa disciplina no Curso de Economia, e em Administração de Empresas. Os presentes autos não elucidam se há ou não autorização deste Conselho. A instrução da Assessoria nada adianta a respeito. Faz-se o comentário com o objetivo de ressaltar a responsabilidade do Relator em relação aquela situação, se descoberta por ato do Conselho.

II - CONCLUSÃO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul poderá contratar o engenheiro Mauri José Guerra para, na categoria do -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974 a) Cons.
Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente